DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

RESOLUÇÃO SME 007 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Elaboração do Calendário Escolar Anual das escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024.

O Secretário Municipal de Educação do municipio de Herculândia/SP, nos usos das atribuições que lhe são legais e:

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o parecer CNE/CEB nº 05/1997 e a indicação CEE/SP nº 185/2019, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;
Considerando a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
Considerando os pareceres 08/2011 e 23/2012 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação;
Considerando a necessidade de instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e à eficiência da gestão escolar;
Considerando a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os dos demais sistemas de ensino;
Considerando a oportunidade de se oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condição demelhor planejamento de suas atividades,

RESOLVE:

Artigo 1° - As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na

implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para CEMEIs, EMEI e EMEF; e a carga horária anual de estudos estabelecida para o período diurno e/ou noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

Artigo 2º - No ano letivo de 2024, as escolas municipais se organizarão para atender ao que se segu**e:**

I – Início dos dias letivos: 05 de fevereiro;

II – Encerramento dos dias letivos do 1° semestre: 08 de julho;

III – Início dos dias letivos do 2° semestre: 29 de julho;

IV – Término dos dias letivos: 12 de dezembro.

V - Férias docentes: 10 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024;

VI - recesso escolar: de 02 a 09 de 27 a 30 de janeiro de 2024 e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

VII - 1º bimestre: de 05 de fevereiro a 19 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 22 de abril a 08 de julho;

IX – Férias escolares 10 de julho a 24 de julho;

X - 3º bimestre: de 29 de julho a 04 de outubro;

XI - 4º bimestre: de 07 de outubro a 12 de dezembro.

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2024 deverá contemplar as seguintes atividades:

I. Atividades iniciais e acolhimento funcionários, docentes e famílias;

II. Dia da Família na Escola: 01 (um) sábado letivo no primeiro semestre e 01 (um) sábado letivo no segundo semestre.

III. Planejamento/Replanejamento escolar e formações:

a) 25, 26, 31 de janeiro e 01,02/14 de fevereiro;

b) 25 de julho;

IV. Reuniões de conselho de classe/ano, em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de discentes:

a) 1ª reunião: 19 de abril;

b) 2ª reunião: 08 de julho;

c) 3ª reunião: 04 de outubro;

d) 4ª reunião: 12 de dezembro;

e) Conselho Final: 12 de dezembro

V - Reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

VI - Reuniões da Associação de Pais e Mestres;

VII - Reuniões do Conselho de Escola.

§1º - As datas previstas no inciso IV deste artigo, para a realização dos Conselhos de Classe/Ano, poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º – A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades,prever a participação de alunos nos períodos destinados a férias e a recessos escolares.

Artigo 5° - Consideram-se como efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem.

§ 1° - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo de aulas previstas.

§ 2° - Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

Artigo 6° - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se considerem como de efeito escolar para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias.

Parágrafo único – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia - Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Artigo 7º - Qualquer alteração no calendário escolar homologado no decorrer doano, deverá, ser submetido à nova apreciação da Secretaria de Educação e Supervisão escolar.

Artigo 8º - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Municipal da Educação poderá publicar instruções complementares.

Parágrafo único: a SME publicará documento orientador sobre os eventos previstos na legislação municipal e outros que deverão compor o calendário escolar para o ano letivo de 2024, à luz desta Resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUNTOS SOMAMOS, UNIDOS MULTIPLICAMOS!

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Janeiro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	➡ 5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

Dias Letivos = 16

Março 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias Letivos = 20

Abril 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias Letivos = 22

Maio 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias Letivos = 21

Junho 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias Letivos = 21

Julho 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	➡ 29	30	31			

Dias Letivos = 09

Agosto 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias Letivos = 22

Setembro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias Letivos = 22

Outubro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias Letivos = 22

Novembro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dias Letivos = 19

Dezembro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias Letivos = 09

TOTAL DE DIAS LETIVOS
203

DIRETOR DE ESCOLA

SUPERVISÃO DE ENSINO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

LEGENDA

	FÉRIAS ESCOLAR
	RECESSO ESCOLAR
	PLANEJAMENTO/REPLAN/FORMAÇÃO
	FERIADO
	DIA LETIVO
	CONSELHO CLASSE/ANO
	CONSELHO FINAL
➡	INICIO ANO LETIVO/SEMESTRE
	DIA DA FAMILIA NA ESCOLA
	FESTA JUNINA
	FORMATURA
	REUNIÃO DE PAIS
	APM DIRETORIA EXECUTIVA (BIMESTRAL)
	APM CONSELHO DELIBERATIVO (SEMESTRAL)
	APM ASSEMBLÉIA GERAL (ANUAL)
	APM CONSELHO FISCAL (SEMESTRAL)

RESOLUÇÃO SME 007 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 09032023-033318 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. RETIFICA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 27/11/2023 até 11h do dia 29/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 10h do dia 29/12/2023. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 13 de dezembro de 2023.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....